



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DECRETO Nº 5.634, DE 29 DE MAIO DE 2021

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA VACINAÇÃO DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, desde o dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o princípio da indisponibilidade do interesse público;

CONSIDERANDO que o Executivo Municipal tem buscado todos os meios cabíveis e pertinentes, dentro da legalidade, a fim de possibilitar a vacinação contra COVID-19 em todas as pessoas de grupos prioritários, inclusive e especialmente para os profissionais da educação;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra COVID-19 disciplina e organiza os critérios de imunização por todo país;

CONSIDERANDO, ainda, o Informe Técnico da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, datado de 18/01/2021 que prioriza, em 18º lugar a categoria dos trabalhadores da educação para vacinação contra COVID-19;

CONSIDERANDO, por fim, matérias divulgadas nas principais mídias de comunicação digitais com grande impacto à população que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

noticiou decisão do Ministério da Saúde em reunião realizada no último dia 27/05/2021 que definiu pela antecipação da vacinação dos trabalhadores da educação por entenderem os importantes impactos sociais ocasionados pela COVID-19 na educação infantil com a necessidade de volta às aulas presenciais (<https://g1.globo.com/bemestar/vacina/noticia/2021/05/28/ministerio-da-saude-vacina-educacao-nao-prioritarios.ghtml>), (<https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2021/05/saude-define-ordem-de-vacinacao-de-trabalhadores-de-educacao-e-libera-grupos-nao-prioritarios-na-sequencia.shtml>).

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra COVID-19 e também do Informe Técnico da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, havendo disponibilidade de vacinas, fica autorizada a antecipação da vacinação contra COVID-19 de todos os trabalhadores da Educação da rede municipal de Itapevi.

Parágrafo único. Os trabalhadores da educação da rede municipal de Itapevi deverão apresentar documento da Secretaria de Educação que comprove o vínculo com a rede municipal.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde definirá os dias, local, horários e todos os critérios da vacinação.

Art. 3º. Normas completares a este Decreto, poderão ser editadas por ato próprio pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, dentro de suas respectivas competências.

Art. 4º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas e revogadas a qualquer momento, mediante as avaliações atualizadas em decorrência da pandemia do novo coronavírus, observados os critérios estabelecidos nos Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Estaduais e a indisponibilidade do interesse público.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 de maio de 2021.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 29 de maio de 2021.

WAGNER JOSÉ FERNANDES
SECRETÁRIO DE GOVERNO